

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: 027/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017 e Lei nº 6.460, de 02 de outubro de 2025.

Organização da Sociedade Civil:

Associação de Auxílio ao Deficiente Físico (ASADEF)

CNPJ: 20.920.252/0001-46

Endereço: Av. Sebastião Jorge Lasmar, nº 514, Bairro: Santo Antônio – Formiga/MG.
CEP: 35.574-088

Objeto: Constitui objeto do presente Plano de Trabalho a manutenção e o fortalecimento dos serviços e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela ASADEF, por meio da garantia de condições operacionais e de atendimento aos usuários. O recurso será destinado à cobertura de despesas essenciais ao funcionamento da entidade, incluindo serviços profissionais, custos de despesas essenciais, serviços de comunicação, aquisição de gêneros alimentícios para oferta de lanche, bem como contratação de transporte para atendimento e deslocamento dos usuários.

Valor total de repasse: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Período de repasse: Exercício 2025.

Vigência: Dezembro/2025 a Novembro/2026.

Tipo de Parceria: COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Associação de Auxílio ao Deficiente Físico (ASADEF), cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 20.920.252/0001-46, com sede na Av. Sebastião Jorge Lasmar, nº 514, Bairro: Santo Antônio – Formiga/MG, CEP: 35.574-088, pelo qual o Município repassará o **valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** no exercício de 2025, constitui objeto do presente Plano de Trabalho a manutenção e o fortalecimento dos serviços e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela ASADEF,

por meio da garantia de condições operacionais e de atendimento aos usuários. O recurso será destinado à cobertura de despesas essenciais ao funcionamento da entidade, incluindo serviços profissionais, custos de despesas essenciais, serviços de comunicação, aquisição de gêneros alimentícios para oferta de lanche, bem como contratação de transporte para atendimento e deslocamento dos usuários, encontra-se devidamente autorizada por Lei nº 6.460, de 02 de outubro de 2025, que identifica expressamente o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2013

“Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:

Organização: Associação de Assistência ao Deficiente Físico (ASADEF)
CNPJ: 20.920.252/0001-46
Endereço: Av. Sebastião Jorge Lassar, nº 514, Bairro: São Antônio – Formiga/MG, CEP: 35.574-088

II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social....”

Objeto: Consórcio do presente Plano de Trabalho a manutenção e o fortalecimento dos serviços e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela ASADEF, por meio da garantia de condições operacionais e de atendimento aos usuários.

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:

“Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.”

Valor: Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE**, estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

Vigência: A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Formiga, 10 de dezembro de 2025.

Com intuito de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e a Associação de Auxílio ao Deficiente Físico (ASADEF), cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ nº 20.920.252/0001-46, com sede na Av. Sebastião Jorge Lassar, nº 514, Bairro: São Antônio – Formiga/MG, CEP: 35.574-088, pelo qual o Município repassará o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) no exercício de 2025, constitui objeto do presente Plano de Trabalho a manutenção e o fortalecimento dos serviços e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela ASADEF.

Joana Santos Costa

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano